



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, portador do CPF/MF nº 409.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Projetada 01, nº 941, Jardim Ipê, Santa Helena/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.895.238/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sra. Andressa Emanuely Andres, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.060.691-0 SESP/PR e CPF nº 080.632.639-52, residente e domiciliada a Rua Flamboyant, nº 892, Santa Helena/PR.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 242/2023 celebrado na data de 24 de novembro de 2023, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses e reajustar os preços pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses conforme parágrafo segundo da Clausula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 33.811,30 (Trinta e três mil oitocentos e onze reais e trinta centavos) para o período de 24 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
Serviço de desinsetização e desratização em toda área interna e externa, para controle integrado a vetores, insetos rasteiros, voadores e aplicação para roedores (ratos), nas unidades administrativas, escolares e de saúde do Município, com aplicação semestral (unidades administrativas e escolares) ou trimestral (unidades de saúde).					
ORDEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (M²)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Rural Municipal Salgado Filho - Distrito de Santo Izidoro	798	2	401,54	803,08
2	Escola Rural Municipal Abelardo Luz - Distrito de Barra Bonita	568	2	285,78	571,56
3	Escola Rural Municipal João Mello de Moraes - Distrito de Alto Alegre	242	2	121,73	243,46
4	Escola Municipal Angelina Segalla Dezan - Bairro Alto Campo	1.075	2	540,98	1.081,96
5	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	3.000	2	1.511,89	3.023,78
6	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de	519	2	261,16	522,32



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	Criança - Bairro Alto Campo.				
7	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANAJU - Bairro Alto Campo.	565	2	271,40	542,80
8	Casa Familiar Rural - Linha Itaguaçu	826	2	415,68	831,36
9	Ginásio de Esportes Mário Lopes - centro.	1.600	2	805,18	1.610,36
10	Pátio de Máquinas	1.300	2	654,22	1.308,44
11	Paço Municipal - centro	1.600	2	805,18	1.610,36
12	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - centro.	500	2	251,63	503,26
13	CEACA - Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Jardim Iguaçu.	320	2	161,01	322,02
14	Conselho Tutelar - centro	160	2	80,45	160,90
15	Casa de Apoio - Jardim Iguaçu	136	2	68,40	136,80
16	Biblioteca Municipal	184	2	92,50	185,00
16	Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita	230	4	115,65	462,60
17	Posto de Saúde do Distrito de Alto Alegre	230	4	115,65	462,60
18	Posto de Saúde do Distrito de Santo Izidoro	230	4	115,65	462,60
19	Centro Municipal de Saúde - centro.	700	4	352,20	1.408,80
20	Hospital Municipal - centro.	1.500	4	754,90	3.019,60
21	SAMU	200	4	100,56	402,24
22	Academia de Saúde	100,62	4	50,59	202,36
	TOTAL				19.878,26

LOTE 02 - HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável (caixas d'água) nas unidades do Município, com aplicação semestral.

ORDEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE/ VOLUME	QTDE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	7 caixas de 1.000 litros	2	857,15	1.714,29
2	Escola Municipal Carlos Gomes - centro.	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
3	Escola Rural Municipal Salgado Filho - Distrito de Santo Izidoro	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
4	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ANAJU - Bairro Alto Campo.	1 caixa de 10.000 litros	2	364,25	728,50
5	Escola Rural Municipal Abelardo Luz - Distrito de Barra Bonita	3 caixas de 1.000 litros	2	366,87	733,74
6	Escola Municipal Angelina Segalla Dezan - Bairro Alto Campo	1 caixa de 20.000 litros	2	572,41	1.144,82
7	Escola Rural Municipal João Mello de Moraes - Distrito de Alto Alegre	1 caixa de 26.000 litros	2	780,67	1.561,34
8	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança - Bairro Alto Campo.	2 caixas de 1.000 litros	2	244,51	489,02
9	Casa Familiar Rural - Linha Itaguaçu	5 caixas de 500 litros	2	541,61	1.083,22
10	Biblioteca Municipal	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
11	Ginásio de Esportes Mário Lopes - centro.	4 caixas de 500 litros	2	433,29	866,57
12	Pátio de Máquinas	1 caixa de 3.000 litros	2	182,07	364,15
13	Paço Municipal - centro	3 caixas de 1.000 litros	2	366,87	733,74
14	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - centro.	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
15	CEACA - Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Jardim Iguaçu.	1 caixa de 2.000 litros	2	152,01	304,01
16	Conselho Tutelar - centro	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
17	Hospital Municipal - centro.	2 caixas de 500 litros	2	216,64	433,29
18	Hospital Municipal - centro.	1 caixa de 1.000 litros	2	122,25	244,51
19	Hospital Municipal - centro.	2 caixas de 5.000 litros	2	438,21	876,42



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20	Centro Municipal de Saúde - centro.	2 caixas de 1.000 litros	2	244,51	489,02
21	SAMU	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
22	Academia de Saúde	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
23	Posto de Saúde do Distrito de Santo Izidoro	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
24	Posto de Saúde do Distrito de Barra Bonita	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
25	Posto de Saúde do Distrito de Alto Alegre	1 caixa de 500 litros	2	108,32	216,64
				TOTAL	13.933,04

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do contrato em decorrência das alterações realizadas por este termo aditivo que era de R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais), passa a ser de R\$ 66.111,30 (Sessenta e seis mil cento e onze reais e trinta centavos).

Parágrafo Único – A despesa para suportar o termo aditivo do exercício corrente, bem como no exercício subsequente, deverá ser alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: